

PROCESSO Nº 1098/18

PROTOCOLO Nº 14.792.804-1

DATA: 24/08/17

PARECER CEE/CEIF Nº 278/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS GENÉSIO FRANCO DA ROCHA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FLORESTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1700/18 – Sued/Seed, de 31/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, município de Florestópolis, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Centro localiza-se à Rua Venezuela, nº 164, do município de Florestópolis. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 102/14, de 20/01/14, pelo prazo de cinco anos, de 03/02/14 a 03/02/19.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 1914/07, de 20/04/07. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2553/14, de 05/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 67/14, de 09/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 95)

PROCESSO Nº 1098/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 319/17, de 09/10/17, do Núcleo Regional de Educação de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 17/10/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 107 e 122)

O Departamento da Educação Básica - Seed/DEB/CEJA, pelo Parecer nº 278/18, de 09/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 130 a 132)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3716/18, de 26/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 141 a 142)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

A Direção apresentou ofício o qual informa que houve **atraso no pedido**, em virtude do acúmulo de trabalho no setor da secretaria escolar, o aumento da demanda de alunos e conseqüentemente do trabalho realizado pelos outros setores. (...)

Infraestrutura Física e Administrativa

A estrutura física é adequada para o desenvolvimento de todas as atividades da comunidade escolar. Prédio em bom estado de conservação, boas condições de higiene, segurança, acessibilidade, salubridade e iluminação. (...)



PROCESSO Nº 1098/18

O **Laboratório de Informática** em espaço próprio medindo 24 m², contendo quinze computadores, impressora, os equipamentos são suficientes para atender os alunos do curso em questão. (...)

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: as aulas são desenvolvidas nas salas de aula por não dispor de espaço específico. Possui kit laboratorial, balança, microscópio, entre outros. (...)

Consta às folhas 136 e 137, solicitação de construção e adequação através do Sistema Obras Online, sob os nº 7939 de 03/07/18, nº 8731 de 23/08/18 – referente a construção de um Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, e adequação dos sanitários. (...)

Apresenta à fl.139, Informação nº 195/18, da FUN/DFP/CAP: A Diretoria Técnica do Fundepar encaminhou ao CEE a Informação Técnica nº 02/18 – FUNDEPAR/DIT, sobre o início da coleta de dados referente a infraestrutura das instituições de Ensino Estaduais, através do preenchimento do Diagnóstico/2018 no Sistema Obras Online. (...)

A **Biblioteca** possui estantes com o acervo bibliográfico, este é atualizado, contendo aproximadamente 2350 livros, didáticos, técnicos, dicionários, dentre outros. (...)

Educação Física

As atividades são realizadas em quadra poliesportiva descoberta, pátio interno e pátio externo com vasta área gramada. (...)

Acessibilidade

Possui rampas, corrimão, quanto aos banheiros já foram solicitadas adaptações, sendo que serão efetivadas através do Programa Escola 1000. (...)

O Colégio participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola, apresentou Declaração nº 59/17 de 03/10/17. A **Licença Sanitária** nº 14/18, vigente até 09/02/19. (...)

Quadro da **Avaliação Interna** do Curso. (fl. 118)

DISCIPLINAS	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS ANO 2013 ao ANO 2017	CONCLUINTES				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017		ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
LÍNGUA PORTUGUESA	34	28	53	-	-	14	2	-	25	-	Não houve transferências nesse período	20	26	-	28	-
ARTE	37	17	18	42	80	7	4	-	3	23		30	13	18	39	14
LEM - INGLÊS	41	28	18	31	80	3	2	4	14	27		38	26	14	17	17
EDUCAÇÃO FÍSICA	44	19	31	33	47	1	8	8	9	32		43	11	23	24	15
MATEMÁTICA	47	32	32	68	-	11	10	3	-	38		36	22	29	-	30
CIÊNCIAS NATURAIS	21	40	43	32	66	2	11	10	6	26		19	29	33	26	19
HISTÓRIA	35	13	30	80	-	11	1	8	-	35		24	12	22	-	45
GEOGRAFIA	46	45	41	78	28	3	6	4	22	5		43	39	37	56	23
Quantidade total /ano	305	222	266	364	301	52	44	37	79	186		253	254	176	190	142
Média do período 2013 a 2017	Aproximadamente 292 matrículas ao ano					Aproximadamente 80 desistências ao ano (27,4%)						Aproximadamente 203 conclusões ao ano (69,6%)				

PROCESSO Nº 1098/18

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/10/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expira em 03/02/19. Portanto, a sua renovação deve ser solicitada cento e oitenta dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 106 constitui parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, e o corpo docente, fl. 115 está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Destaca-se que não há espaço específico para o Laboratório de Ciências, em discordância com o inciso III, art. 47, da Deliberação 03/13-CEE/PR, no entanto, a instituição de ensino, através do Sistema Obras Online, apresentou solicitação referente à construção de um Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, e adequação dos sanitários. Consta ainda, informação da Diretoria Técnica do Fundepar.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Genésio Franco da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, município de Florestópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 01/01/18 a 31/12/20, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO Nº 1098/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, à obtenção do Certificado de Conformidade e o espaço específico ao laboratório de Ciências.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expira em 03/02/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF